

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº 047/2020



DECRETO

Nº 047/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

DECRETO Nº 047/2020

“Constitui a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Floresta Azul – Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, da Lei Orgânica do Município de Floresta Azul, e considerando, ainda, o Cronograma de Transição Governamental entre as Gestões 2017 - 2020 a 2021 - 2024, do Poder Executivo do Município de Floresta Azul.

CONSIDERANDO as orientações e providências constantes na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012 que deverão ser adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a descontinuidade administrativa na Prefeitura Municipal de Floresta Azul - Ba, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo esta ação efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;

CONSIDERANDO o dever da Prefeitura Municipal em adotar tais providências;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL (CTGMFA)**, no âmbito do Poder Executivo municipal, para atuar no processo de transição governamental entre as Gestões 2017 – 20120 e 2021 - 2024.

Art. 2º. A CTGMFA terá a seguinte composição:

I – Como membros natos representando a Administração Municipal de Floresta Azul:

a) OSMAR FERREIRA FARIAS JÚNIOR

Chefe do Controle Interno do Município, que atuará como Presidente;

b) EMERSON ROBERTO ASSUNÇÃO RAMOS

Agente do Controle Interno que atuará como Secretário;

E, demais membros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

c) DIANA SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de administração e Finanças;

d) CARLOS AMILTON DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;

e) JOSE ITAMAR RODRIGUES CERQUEIRA;

Técnico em Contabilidade.

Art. 3º Para viabilizar o cumprimento da previsão normativa contida neste Decreto, as solicitações, informações, entrega de documentação e esclarecimentos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. Os membros da Comissão prestarão ao Presidente, informações de seus contatos fornecendo endereço para receber correspondência, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para facilitar a comunicação e convocações necessárias entre os membros da comissão;
- II. Para a realização das reuniões, prestação de informações e entrega de documentos, aos membros da comissão fica determinado o gabinete da prefeitura ou local determinado com antecedência pelo presidente desta comissão, para esta finalidade;
- III. Havendo necessidade de acesso a documentos ou esclarecimentos por parte dos representantes da gestão subsequente, as solicitações deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão Geral de Transmissão de Governo mediante ofício e protocolo de recebimento;
- IV. Toda informação e documentação prestada aos representantes da nova administração deverá ser realizada mediante protocolo de recebimento;
- V. Os documentos encaminhados à Comissão Geral de Transmissão de Governo serão emitidos em papel timbrado e assinados pelo Prefeito e autoridades competentes da administração que se encerra;
- VI. Ao encerrar suas atividades, a Comissão Geral de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor reeleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

VII. O relatório de que trata o inciso anterior será parte integrante do respectivo Termo de Transmissão de Cargo.

Parágrafo único - Concluídos os trabalhos da Comissão, o Presidente e demais membros rubricarão todas as peças, que passarão a fazer parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, em 16 de novembro de 2020.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal